



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10/2025

Dispõe sobre a definição dos setores responsáveis pela alimentação do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Alumínio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de garantir a transparência e a publicidade dos atos administrativos desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º – Setores Responsáveis. Fica determinado que os seguintes setores da Câmara Municipal de Alumínio serão responsáveis pela alimentação do Portal da Transparência, conforme suas respectivas áreas de competência:

I – Setor de Contabilidade: inserção e atualização de informações sobre receitas, despesas, empenhos, liquidações e pagamentos realizados pela Câmara;

II – Setor de Recursos Humanos: disponibilização de dados sobre a folha de pagamento, remuneração de servidores, agentes políticos e eventuais gratificações;

III – Setor de Licitações e Contratos: publicação de editais, contratos, aditivos contratuais e atas de licitação;

IV – Setor Administrativo: inclusão de informações sobre atos administrativos, portarias, resoluções e demais normativas internas, controle de uso do veículo, atendendo à Resolução 428/2021;

V – Setor de Tecnologia da Informação: manutenção técnica do Portal da Transparência, garantindo seu funcionamento contínuo e a segurança dos dados;

VI – Setor Legislativo: alimentar sistema de acesso à legislação municipal, proposições em geral, resumos das sessões.

Art. 2º – Prazos e Atualizações. Os setores responsáveis deverão alimentar o Portal da Transparência regularmente, garantindo que as informações sejam atualizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência dos atos administrativos, salvo prazos específicos estabelecidos por legislação superior.



Art. 3º – Responsabilidade dos Gestores. Os responsáveis pelos setores mencionados no Art. 1º deverão assegurar a veracidade e integridade das informações disponibilizadas, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 4º – O servidor responsável pelo Controle Interno deverá alertar, mensalmente, cada setor sobre o efetivo cumprimento do presente Ato.

Art. 5º – Disposições Finais. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, devendo ser amplamente divulgado no Portal da Transparência e demais meios oficiais da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 27 DE MARÇO DE 2025.

Prof. Jedier de Carvalho
Presidente

Registrado e publicado
Na Câmara em 27/03/2025.

José Augusto Pinto do Amaral
Oficial Legislativo